



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Ofício nº 02/2024

Nossa Senhora das Dores, 16 de janeiro de 2024.

Ref.: Encaminhamento de Relatório para Providências e Parecer Jurídico

Prezada Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, em anexo, o relatório detalhado referente à denúncia recebida do engenheiro Rogério Marinho da Silva na Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2023, vencido pela empresa **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**, a qual consta a apresentação de documentos com assinatura adulterada do engenheiro responsável Rogério Marinho da Silva, viola diretamente os princípios constitucionais, as normas de integridade e ética no processo licitatório

Diante da gravidade das questões levantadas, solicitamos que o Setor Jurídico providencie uma análise minuciosa dos documentos e emita um parecer jurídico conforme orienta no art. 156 parágrafo 6º inciso IV da Lei nº 14.133/2021 sobre as ações a serem tomadas. A denúncia envolve suspeitas de manipulação de documentos, conluio entre empresas participantes e falhas técnicas na proposta vencedora, conforme descrito no relatório em anexo.

Atenciosamente,


Josefa Audiréne Alves Menezes
Presidente da Comissão

Ilmo. Dra.
Bruna de Araújo Santos
DD Procuradora Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 64 - Centro
CEP: 49.600-970
Nossa Senhora das Dores - SE

Relatório

Assunto: Aplicação de Sanção à **Empresa ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**

Prezado Gestor,

Considerando que após análise dos documentos referente à Licitação do Pregão Eletrônico nº 08/2023, vencido pela empresa **ELLITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**, a qual consta a apresentação de documentos com assinatura adulterada do engenheiro responsável Rogério Marinho da Silva, viola diretamente os princípios constitucionais, as normas de integridade e ética no processo licitatório.

Essa conduta não apenas compromete a lisura do processo licitatório, mas também levanta preocupações sobre a credibilidade e idoneidade da empresa em questão. A adulteração de assinaturas é uma séria violação da confiança e das regras estabelecidas para garantir a transparência e a equidade nas licitações.

Informamos também, que o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA realizou visita in loco para averiguar toda documentação.

Além disso, sugerimos que sejam tomadas medidas adicionais visando a sanção da referida empresa para fortalecer os procedimentos de verificação e validação de documentos apresentados em licitações futuras.

Agradecemos a atenção a este assunto e estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para a decisão justa e apropriada.

Atenciosamente,

Nossa Senhora das Dores, 15 de janeiro de 2024.


Josefa Audirene A. Menezes

Presidente


Valmor Soares de A. Neto

Secretário


Carivaldo Lima de Santana Neto

Membro